



Prefeitura Municipal de  
Nossa Senhora do Livramento

**LEI Nº 839/2017**

“Concede doação de área pública à União por meio do Exército Brasileiro para a instalação de instalação de Sítio de Antenas para atender ao Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira - SISFRON”

**SILMAR SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96, XXIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 17, I, “b” da Lei nº 8666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgada à União, por intermédio do Exército Brasileiro a **doação** de parte de uma área pública pertencente ao Município de Nossa Senhora do Livramento, com localização nas coordenadas 15°46'.54”S e 56°20'11.26”W, com 20 m de frente para a Rua Professora Maria Arlindo da Costa, 20 m do lado direito confrontando com área pública remanescente, 20 m do lado esquerdo confrontando com a Rua Boa Vista e 20 m nos fundos com área pública remanescente, medindo área de 80 m<sup>2</sup> situada na cidade de Nossa Senhora do Livramento conforme plantas e memorial descritivo anexo, para instalação de um “Sítio de Antenas” para atender as demandas do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira - SISFRON.

Parágrafo único. A doação se dá sem prazo determinado e o donatário somente deverá restituir o bem ao Município quando decidir desativar as instalações do “Sítio de Antenas” ou quando for solicitado pela Municipalidade, desde que devidamente motivado e comprovando o excepcional interesse público envolvido.

Art. 2º A área pública objeto da presente DOAÇÃO, será utilizada unicamente para instalação de um “Sítio de Antenas”, devendo o donatário cumprir as seguintes condições:

- I. A finalidade exclusiva do uso pelo donatário para os fins descritos no Artigo 1º desta Lei;
- II. a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
- III. a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- IV. instalar no local equipamentos proibidos por Lei ou que possam causar danos a saúde da população.



Prefeitura Municipal de  
Nossa Senhora do Livramento

Art. 3º A DOAÇÃO ora outorgada será a título gratuito, restando para o donatário a obrigação de contribuir com a segurança da área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14.11.2017.

*Silmar Sousa Gonçalves*  
**SILMAR SOUSA GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **À partir do dia 16/11/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **À partir do dia 29/11/2017 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **À partir do dia 29/11/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **À partir do dia 29/11/2017 às 10:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.blil.org.br](http://www.blil.org.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br)

Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de novembro de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

**EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127 2017**

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, QUADRO DE COMANDOS E TROCA DE FIOS, EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBA EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5426/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

**DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a **Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em manutenção e limpeza de poço artesiano, reparo de bombas, manutenção de quadro de comando, conforme Processo Administrativo Nº5426/2017, Dispensa De Licitação Nº103/2017.**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade de 04 (quatro) meses, a contar a partir de sua assinatura.

**VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas deste contrato, no valor total de R\$ 23.060,00 (Vinte e Três Mil e Sessenta Reais) correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
008/1941	Próprio	Const. Ampl. e Manutenção	080043	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	8.080,00
008/2060	Próprio	Manutenção do DAE	080053	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	9.480,00
005/2045	Próprio	Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	5.500,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>23.060,00</b>

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

Empresa: **TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBA EIRELI ME.**

CNPJ/MF sob o nº 07.814.779/0001-28

Representada por Isis Caroline Beatriz Jacobi

CPF nº 028.229.101-62

**PORTARIA Nº 581/2017**

**PORTARIA Nº 581/2017**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Maurício Mackswel da Silva em substituição a férias de Kedima Karolina de Oliveira Rocha**, no Cargo em Comissão de Contador Chefe, a partir de 13/11/2017 a 04/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Novembro de 2017.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 839/2017**

**LEI Nº 839/2017**

"Concede doação de área pública à União por meio do Exército Brasileiro para a instalação de instalação de Sítio de Antenas para atender ao Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira - SISFRON"

**SILMAR SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96, XXIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 17, I, 'b' da Lei n° 8666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgada à União, por intermédio do Exército Brasileiro a doação de parte de uma área pública pertencente ao Município de Nossa Senhora do Livramento, com localização nas coordenadas 15°46'.54"S e 56°20'11.26"W, com 20 m de frente para a Rua Professora Maria Arlindo da Costa, 20 m do lado direito confrontando com área pública remanescente, 20 m do lado esquerdo confrontando com a Rua Boa Vista e 20 m nos fundos com área pública remanescente, medindo área de 80 m² situada na cidade de Nossa Senhora do Livramento conforme plantas e memorial descritivo anexo, para instalação de um "Sítio de Antenas" para atender as demandas do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira - SISFRON.

Parágrafo único. A doação se dá sem prazo determinado e o donatário somente deverá restituir o bem ao Município quando decidir desativar as instalações do "Sítio de Antenas" ou quando for solicitado pela Municipalidade, desde que devidamente motivado e comprovando o excepcional interesse público envolvido.

Art. 2º A área pública objeto da presente DOAÇÃO, será utilizada unicamente para instalação de um "Sítio de Antenas", devendo o donatário cumprir as seguintes condições:

I. A finalidade exclusiva do uso pelo donatário para os fins descritos no Artigo 1º desta Lei,

II. a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III. a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

IV. instalar no local equipamentos proibidos por Lei ou que possam causar danos a saúde da população.

Art. 3º A DOAÇÃO ora outorgada será a título gratuito, restando para o donatário a obrigação de contribuir com a segurança da área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14.11.2017.

**SILMAR SOUSA GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI N° 840/2017

Lei n° 840/2017

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO no exercício de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 870,80 (Oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), na forma do quadro abaixo:

Cria-se:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0007.00.02090-- Fundo da Criança e do Adolescente		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	TOTAL

3.3.90.14.00-- Diárias	870,80	870,80
SOMA	870,80	870,80

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de anulação de dotação orçamentária na forma do quadro abaixo

Redução:

08.244.0007.00.02090-- Fundo da Criança e do Adolescente		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	TOTAL
3.3.90.39.00 -- Serviço de terceiro pessoa jurídica	870,80	870,80
SOMA	870,80	870,80

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Novembro de 2017.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 074/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 074/2017 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 12708.239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017 PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

#### DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Administração solicitação de Termo Aditivo de Prazo a Empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 70.429.956/0001-99, constantes no Processo Administrativo n. **5642/2017** de aditivo de prazo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato n° 74/2017 Sendo a contratação aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde N° 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017.**

1.2 Não haverá alteração de valor do contrato original

#### DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (Três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 10/11/2017

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 406/2017.

#### DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 74/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.